



## LEI Nº 76/2009 de 04 de Setembro de 2009.

“Dispõe sobre criação do adicional de insalubridade à função de Agente de Combate às Endemias, como se indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - O servidor investido no cargo permanente de Agente de Combate às Endemias terá direito a perceber, pelo exercício do referido cargo, o adicional por insalubridade, equivalente a 30% (trinta por cento), a incidir sobre o salário base da categoria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou suplementar, acaso necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, 04 de Setembro de 2009.

**Nilton Lopes de Menezes Sobrinho**  
Prefeito Municipal

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

